

## **EMPRESAS**

### **Contrato de Sociedade n.º 455/2005 de 31 de Março de 2005**

#### **SOARES & PACHECO – MATERIAL ELÉCTRICO E DE ILUMINAÇÃO, LDA.**

Conservatória do Registo Comercial de Ponta Delgada. Matrícula n.º 2898; inscrição n.º 1; número e data da apresentação, 10/ 7 de Fevereiro de 2005.

Ana Isabel Calisto Dias dos Reis Índio, 2.ª ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Ponta Delgada:

Certifica que entre Luís Manuel Furtado Ferreira Soares e Margarida Manuela Baptista Pacheco Soares foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

#### 1.º

A sociedade adopta a firma SOARES & PACHECO – MATERIAL ELÉCTRICO E DE ILUMINAÇÃO, LDA., tem sede na Zona Industrial dos Valados, Rua 4, Escritório n.º 256, freguesia da Relva, concelho de Ponta Delgada, e durará por tempo indeterminado.

#### 2.º

O seu objecto consiste na venda de material eléctrico e artigos de iluminação.

#### 3.º

1 - O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros e corresponde à soma de duas quotas iguais de dois mil e quinhentos euros, pertencendo uma a cada um dos sócios, Luís Manuel Furtado Ferreira Soares, e Margarida Manuela Baptista Pacheco Soares.

#### 4.º

1 - A administração da sociedade, bem como a sua representação em juízo e fora dele, incumbe aos gerentes, remunerados ou não, que serão designados trienalmente, conforme for deliberado em assembleia geral, com dispensa de caução.

2 - Fica, desde já nomeado gerente para o primeiro triénio, o sócio fundador, Luís Manuel Furtado Ferreira Soares.

3 - A sociedade vincula - se em todos os actos e contratos pela assinatura de um gerente.

#### 5.º

À gerência para além dos poderes correntes, são reconhecidos os seguintes 'poderes especiais, dispensando a intervenção de outro órgão:

- 1 - Adquirir, vender ou por qualquer forma alienar ou onerar quaisquer direitos, bens móveis ou imóveis;
- 2 - Tomar ou dar de arrendamento, quaisquer prédios ou parte dos mesmos;
- 3 - Contrair empréstimos e outras modalidades de financiamento e realizar operações de crédito que não sejam vedadas por lei;
- 4 - Deslocar ou transferir a sede para outro local dentro de mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar agências sucursais ou outras quaisquer formas de representação local, desde que considere útil aos interesses sociais.
- 5 - Confessar, desistir e transigir em pleitos judiciais, em que a sociedade seja parte activa ou passiva, podendo conferir tais poderes a mandatário judicial quando exigível, bem como celebrar convenções de arbitragem.
- 6 - Adquirir ou alienar participações em quaisquer outras sociedades de tipo natureza e objecto diversos do seu, bem como entrar em agrupamentos complementares de empresas ou sociedades reguladas por leis especiais.

#### 6.º

- 1 - É livre a divisão e cessão de quotas entre sócios.
- 2 - A cessão a título oneroso a favor de quaisquer outras pessoas, fica dependente do consentimento da sociedade, gozando esta do direito de preferência.

#### 7.º

Mediante deliberação dos sócios poderá a sociedade:

Derrogar os preceitos dispositivos do código das sociedades comerciais supletivamente aplicáveis.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Ponta Delgada, 9 de Fevereiro de 2005. – A 2.ª Ajudante, *Ana Isabel Calisto Dias dos Reis Índio*.